

CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA O PROVIMENTO DOS SERVIÇOS E
BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS E IMPLEMENTAÇÃO DE
AÇÕES DO PLANO BRASIL SEM MISÉRIA
CAPACITASUAS

CURSO 1

MÓDULO 1 - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos
Socioassistenciais por meio do SUAS.

Ministrado por Rogério de Souza Medeiros

MÓDULO 1 - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS

CONTEÚDO

Matriz Pedagógica – CURSO 1

• Unidade I

- 1.1. Assistência Social no campo da seguridade social;
- 1.2. A especificidade da assistência social no contexto do Sistema brasileiro de proteção social
- 1.3. Dimensões territoriais e expressões da pobreza, dos riscos e vulnerabilidades sociais

• Unidade II

2.1. As bases de organização e operacionalização do SUAS:

- a) Conceitos fundamentais, diretrizes e público;
- b) Eixos estruturantes;
- c) Proteções Sociais Básicas e Especial: conceitos e equipamento de referência;
- d) A tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- e) Operacionalização dos Benefícios Socioassistenciais;
- f) Protocolo de gestão Integrada de Serviços Benefícios e Transferência de Renda;

MÓDULO 1 - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS

OBJETIVOS INSTRUCCIONAIS:

- 1) Compreender a Assistência Social enquanto política de garantia de direitos assegurados na Constituição de 1988;
- 2) Descrever o campo específico de ação da Política de Assistência Social;
- 3) Identificar as diferentes expressões da pobreza, riscos e vulnerabilidades existentes no território em que atua profissionalmente.

MÓDULO 1 - A Assistência Social e a Garantia dos Direitos Socioassistenciais por meio do SUAS

PERCURSO

- O SUAS como estratégia para garantia de direitos Socioassistenciais
- A construção do SUAS como “processo”
- A Assistência Social no campo da Seguridade Social e as diferentes expressões da pobreza, riscos e vulnerabilidades existentes no território
- Os eixos estruturantes e a concretização dos objetivos da Política de Assistência Social através do SUAS

O SUAS como estratégia para garantia de direitos Socioassistenciais

Qual o sentido da organização da Assistência Social em um 'Sistema'?

Ruptura com o passado

Inserção da assistência social no campo dos direitos

'Organicidade' das ações da assistência social

O SUAS como estratégia para garantia de direitos Socioassistenciais

- O caráter de ‘ruptura’
 - Velhas práticas assistencialistas, clientelistas, paternalistas
 - Descontinuidade das ações (caráter episódico, esporádico)
 - Personalismo
 - A caridade

O SUAS como estratégia para garantia de direitos Socioassistenciais

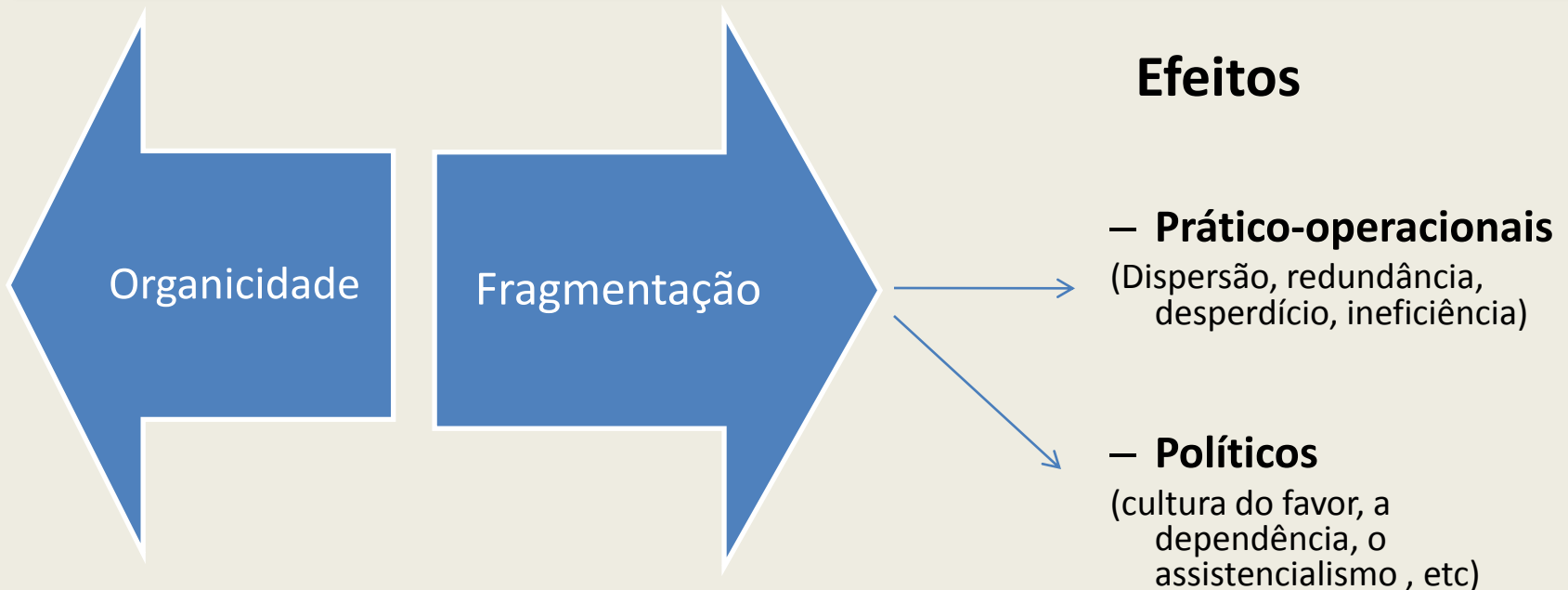
- Inserção da assistência social no campo dos direitos sociais
 - A AS como conteúdo de **política pública de responsabilidade estatal**;
 - Concebida como política pública, desnaturaliza-se o **princípio de subsidiariedade**;
 - A AS, assim concebida, passa a compor o campo da Seguridade Social, como **política de Estado**;
 - Assistência Social como direito de **cidadania**, que se efetiva através de seguranças sociais tendo como fim a ampliação das **capacidades fundamentais** para a constituição de sujeitos políticos **autônomos**;

O SUAS como estratégia para garantia de direitos Socioassistenciais

- 'Organicidade' das ações da assistência social
 - A construção de um sistema (SUAS) pressupõe:
 - Esforço progressivo de institucionalização de procedimentos (procedimentalização);
 - Integração de ações;
 - Crescente complexificação;

O SUAS como estratégia para garantia de direitos Socioassistenciais

‘Organicidade’ das ações da assistência social



A construção do SUAS como “processo”

- Ações (programas, serviços, benefícios) não “viram” ‘Sistema’ por força, ou no ato, de um decreto;
 - A história da implementação do SUAS ilustra bem esse caráter processual, gradual;
 - Exemplo:
 - Em 2005: Implantação do SUAS, com a aprovação pelo CNAS, da **Norma Operacional Básica do SUAS**;
 - Em 2009: Instituição formal da Rede SUAS; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- * A inauguração de um serviço nem sempre é precedida (ou imediatamente seguida) da necessária definição dos seus parâmetros e critérios de funcionamento.

A Assistência Social no campo da Seguridade Social

- A partir CF/88, o campo da Seguridade Social passou a abranger três políticas de proteção social:
 - Saúde
 - Previdência Social
 - Assistência Social
- É instituído um Sistema de Seguridade Social no país, incorporando princípios:
 - da universalidade;
 - da descentralização política, jurídica e administrativa;
 - da participação social;
 - da primazia da responsabilidade do Estado;

Diferentes expressões da pobreza, riscos e vulnerabilidades e os objetivos do sistema (SUAS)

- A pobreza possui dimensões não-econômicas (Sen)
- O combate à pobreza, conseqüentemente, não implica, exclusivamente, melhoria de renda
- Sobre riscos e perigos, segurança e confiança (Giddens e Beck)
- O sistema (SUAS) se estrutura para garantir **seguranças sociais**, com a finalidade de ampliar as **capacidades** para a constituição de **sujeitos autônomos**.

Algumas reflexões acerca das propriedades de um 'sistema' – Duas perspectivas

- Niklas Luhmann (2010):
 - Todo sistema precisa desenvolver formas de lidar com o seu entorno/ambiente (*environment*);
 - Este ambiente representa, para o sistema, uma fonte inesgotável de complexidade;
 - Para se reproduzir, o sistema opera no sentido de 'reduzir' constantemente a complexidade apresentada pelo ambiente —————→ processos de codificação e re-codificação, padronização e integração funcional
 - Teorema: o único caminho que o sistema tem para lidar com a crescente complexidade do ambiente é complexificar-se.

Algumas reflexões acerca das propriedades de um 'sistema' – Duas perspectivas

- Jürgen Habermas (2012):

- Reconhece a importância de uma 'perspectiva sistêmica' acerca das sociedades contemporâneas, principalmente no que diz respeito a:

- Processo de diferenciação social

- Compartimentalização , especialização —————> complexificação

- Processos de integração funcional

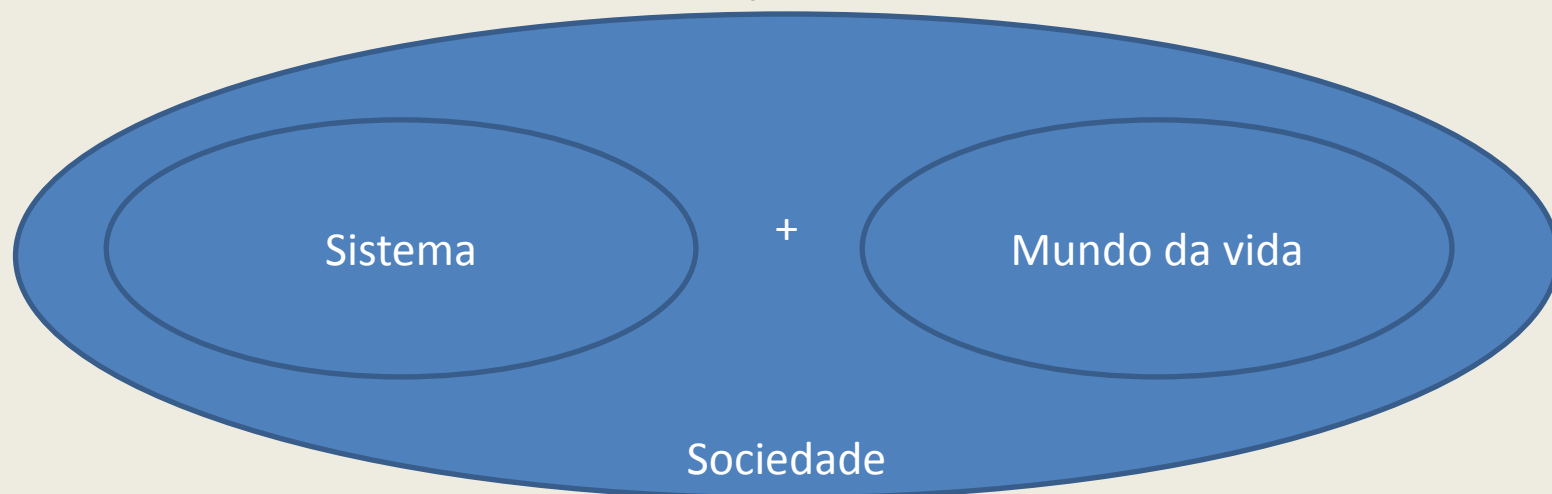
- Integração funcional —————> capacidade técnica

- Porém, adverte quanto à necessidade de perceber a sociedade também sob o ponto de vista das 'relações sociais', sob pena de ignorarmos:

- Processos de produção de significado
 - Relações de proximidade
 - Afetividades
 - Formação de identidades

Algumas reflexões acerca das propriedades de um 'sistema' – Duas perspectivas

- Jürgen Habermas (2012):
 - Perspectiva dualista (complementar/integradora) acerca das sociedades contemporâneas:



O dilema da 'institucionalização' (vantagens e riscos)

- Tese da 'burocratização' (Max Weber)
 - A 'burocracia' como princípio e como forma histórica de organização social

Síntese do processo de **racionalização** característico do mundo moderno – universaliza-se como forma de organização social por suas **vantagens técnicas** (decisões racionais direcionadas a um objetivo claro)
- Lei de Ferro da Oligarquia (Robert Michels)
 - Toda organização social tende a assumir a forma de uma 'oligarquia'

Através de um crescente processo de concentração de poder decisório, as organizações distanciam-se de seus membros constituintes (*constituencies*). A organização transforma-se em um fim em si mesmo

O SUAS como estratégia para garantia de direitos

- Aspectos presentes no processo de consolidação do SUAS:
 - Integração de ações (programas, serviços, benefícios)
 - Complexificação institucional
 - Compartimentalização de competências, atribuições, saberes
 - Definição clara de procedimentos

O SUAS como estratégia para garantia de direitos

- Eixos estruturantes do SUAS:
 - Descentralização político-administrativa;
 - Participação e Controle Social;
 - Centralidade na Família;
 - Território como base de organização dos serviços;
 - Rede socioassistencial;
 - Vigilância Socioassistencial;
 - Intersetorialidade.

O SUAS como estratégia para garantia de direitos

- A construção de um sistema guarda sempre o risco de transformar 'objetivos operacionais' em 'fins organizacionais';
- A necessidade de auto-reprodução do sistema não pode afastar as ações de sua razão primeira de existir, qual seja, a garantia de **seguranças sociais** tendo como fim a ampliação das **capacidades** fundamentais para a constituição de sujeitos políticos **autônomos**;
- O caráter emancipatório (de ruptura) das ações do SUAS só pode ser assegurado na medida em que os objetivos (práticos e políticos) que justificaram a sua criação não forem perdidos de vista ao longo do trabalho cotidiano dos sujeitos que efetivamente concretizam as ações desse sistema, que são, conseqüentemente, os sujeitos que mantêm ou descartam esses objetivos primeiros;

Referência bibliográfica

- BECK, Ulrich. *Sociedade de Risco*;
- HABERMAS, Jurgen. *Teoria do Agir Comunicativo, Vol. 2*. Martins Fontes, 2012;
- GIDDENS, Anthony. *As Consequências da Modernidade*. UNESP, 1994;
- LUHMANN, Niklas. *Introdução à Teoria dos Sistemas*. Vozes, 2010.

Obrigado!

Rogério de Souza Medeiros
medeirosrogerio@gmail.com